



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia

CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.921, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 34 de 07/06/2017 – Autógrafo nº 1944, de 13/06/2017)

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO A CELEBRAR “TERMO DE COLABORAÇÃO” COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Alumínio no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Alumínio autorizado a celebrar “Termo de Colaboração” com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque – APAE, com a finalidade de conjugação de esforços, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e promoção do Ensino de Educação Especial, nos termos da minuta anexa, parte integral desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigo na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 14 de junho de 2017.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉIA JULIANA PIRES**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Registrada e Publicada na Prefeitura em 14/06/2017

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia

CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE**

**1. PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Alumínio e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque.

**2. REPRESENTANTES:** xxx, Prefeito Municipal de Alumínio, RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, Alumínio, e xxxxxx Presidente da APAE – São Roque, RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, São Roque, São Paulo.

**3. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Alumínio em xxx/xxxx/xxxx.

**4. OBJETIVOS:** Conjugação de esforços, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e promoção do Ensino de Educação Especial, na escola de Educação Especial, que a APAE – São Roque, mantém para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, em razão de deficiência mental, residentes no Município de Alumínio, e que preencham aos requisitos e condições previstas nos Estatutos e Regulamentos da Entidade.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **5.1. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO:**

a) Destinar à Co-Participe, a título de retribuição pelos serviços por ela prestados, a importância de 213,70 (duzentos e treze vírgula setenta unidade) UFIRMA mensais, por aluno deficiente mental, atendido com frequência escolar.

b) Disponibilizar transporte de ida e volta aos alunos atendidos pela APAE.

#### **5.2. DAS RESPONSABILIDADES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE:**

a) Como prestadora de Serviço de Educação Especial, manter a escola de Educação Especial APAE – São Roque, que funciona em sua sede na Cidade de São Roque, na Rua Joaquim Silvério Mello, nº 55, Bairro Santa Quitéria, de conformidade com as normas e pressupostos técnicos dos órgãos de saúde e educação, com todo corpo



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia

CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

discente e docente, fornecimento de refeições adequadas no período escolar e devidamente mobiliada e equipada.

b) Atender alunos com necessidades educacionais especiais que possuem deficiência mental no Município de Alumínio, que necessitem de atendimento pela Escola de Educação Especial – APAE, e que preencham as condições de seus Estatutos e Regulamentos.

c) Utilizar o numerário colocado à disposição para manutenção da Escola.

d) Propiciar à Prefeitura Municipal de Alumínio, através de seu representante devidamente credenciado, livre ingresso na escola de Educação Especial, para observar e acompanhar o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho dos educandos.

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos provenientes deste ajuste, será elaborada com base nos dados do mês imediatamente anterior ao da prestação de contas entregue na Coordenadoria de Promoção Social, até dia 20 de cada mês, informando:

- a) Relatório de atividades;
- b) Relação dos valores brutos dos contracheques pagos aos funcionários;
- c) Rol de alunos residentes em alumínio, atendidos pela entidade.

## **7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros serão liberados pela Prefeitura Municipal de Alumínio, mediante depósito na conta bancária especial que a APAE – São Roque mantém junto à Agência do Banco Banespa – agência 141, após liberação por parte do Departamento Municipal de Educação.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia

CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem justas e conveniadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, xx de xxxxxx de xxxx.

Prefeito Municipal

Presidente da APAE – São Roque

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_